



MUNICÍPIO DO CARTAXO

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR

PREÂMBULO

Em conformidade com as atribuições consignadas aos municípios, nomeadamente, no domínio da ação social, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, e que compete à câmara municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Neste âmbito, considerando que os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas e carecidas de apoio social, a Câmara Municipal do Cartaxo decidiu, através do presente regulamento, instituir o cartão municipal sénior, com o objetivo da dignificação e melhoria das condições de vida dos residentes no concelho, com mais de 60 anos, através da atribuição de vantagens e benefícios em diversos serviços e atividades levadas a cabo pelo Município.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 114.º e segs. do Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito das competências previstas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal em sua reunião ordinária de vinte e nove de Janeiro de dois mil e sete deliberou, por unanimidade aprovar o presente Regulamento e submetê-lo a inquérito público nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo. Em sessão de 23 de Abril de 2007 a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Regulamento.

Sob proposta do Serviço de Ação Social, foram introduzidas algumas alterações a este Regulamento que visam facilitar o acesso ao Cartão Municipal Sénior, bem como



MUNICÍPIO DO CARTAXO

introduzir o reembolso das despesas com medicamentos sujeitos a receita médica a titular do referido cartão.

A Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 26 de Fevereiro de 2008, deliberou por unanimidade aprovar as alterações propostas e submetê-las a inquérito público nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo. Em sessão de 28 de Abril de 2008, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao presente Regulamento.

O projeto de alteração do presente regulamento, foi aprovado por deliberação desta Câmara Municipal em reunião ordinária de ___ de _____ de 2014, tendo sido publicado para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ___ de ___ de _____ de 2014.

Após apreciação pública foi o referido projeto aprovado por deliberação desta Câmara Municipal na reunião _____ de ___ de ___ de 2014 e submetido a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e da alínea k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sessão _____ de ___ de _____ de 2014, de que resultou o Regulamento que a seguir se publica.

Artigo 1.º

São alterados os artigos 4.º e 6.º do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 4º

(Candidatura)

1. O requerimento para a atribuição do Cartão Municipal Sénior é apresentado na Câmara Municipal, através de ficha designada para o efeito, acompanhado de:

- a) Cópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou cartão de cidadão;*
- b) Uma fotografia;*
- c) Comprovativo dos rendimentos do agregado familiar;*
- d) Declaração da Junta de Freguesia na qual conste o número de eleitor, a data de emissão, o local de residência e a composição do agregado familiar;*



MUNICÍPIO DO CARTAXO

2. A apresentação da candidatura não confere o imediato direito à atribuição do Cartão Municipal Sénior, a qual terá que ser sempre objeto de apreciação por parte dos serviços da Câmara.

Artigo 6.º

(Benefícios do Cartão Municipal Sénior)

O Cartão Municipal atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:

- a) Redução de 50 % no pagamento de tarifas de lixo e saneamento;*
- b) Redução de 75 % nas tarifas em atividades desportivas e eventos culturais desenvolvidos nas infraestruturas da Câmara Municipal;*
- c) Descontos nas entidades que adiram ao projeto «Cartão Municipal Sénior»;*

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor 10 dias úteis após a publicação em Diário da República.

f

